



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N.º. 1.738/PMMA/2017

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO MUNICIPAL N.º. 3.955/PMMA/2.017, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais)**, a fim de cobrir despesas de glosagem referente a Prestação de Contas do Convênio n. 200/DEPCN – Construção de Calçadas nas Vias Urbanas do Município de Ministro Andreazza, para prestação de contas do referido convênio de acordo com o parecer n. 946/SG/DPCN/DIAF/COAF/MD, o valor abaixo concerne a possíveis correções para que seja feito a regularização, atendendo, assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/005	04	451	0012	1	296	3.3.20.93.00.00	01.00.00	R\$	n
PMMA/SEMOSP	Administração Geral	Infra Estrutura Urbana	Gestão da Política Pública Urbana	Projeto	Devolução da diferença do Convênio n.º. 200/DEPCN/2.013	Indenizações E Restituições	Recursos Livres	18.500,00	1
Total								18.500,00	

Art. 2.º. Para a cobertura da referida Abertura de Crédito Especial Por anulação de Dotação ao Orçamento Vigente, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R\$	n
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo DA SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços Administrativo DA SEMAP	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	18.500,00	1
Total								18.500,00	

Art. 3.º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de novembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Vice Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549